



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
02/07/2018

Medida Provisória nº 842, de 2018

Autor
Deputado PADRE JOÃO

Nº do Prontuário

Supressiva **Substitutiva** **Modificativa** **Aditiva** **Substitutiva Global**

Página	Artigo	Parágrafo Modificação	Inciso	Alínea
---------------	---------------	----------------------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 1º, da MPV nº 842, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

Art. 3º

§1º. No prazo de até quinze dias após a data da publicação desta Lei, o Governo enviará ao Congresso Nacional Projeto de Lei de Crédito Suplementar com as dotações necessárias para garantir a concessão dos rebates de que trata o caput”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa garantir a efetividade da concessão de rebates para a liquidação das operações de crédito rural objeto do dispositivo em tela. Na forma prevista no texto original da MPV, a medida estará condicionada à inclusão na Lei Orçamentária de 2018 do montante das despesas a serem ressarcidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Nada garante que o governo tomará a iniciativa nessa direção.

PARLAMENTAR

Deputado Federal PADRE JOÃO

CD/18324.80260-07